



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA HABILITAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) PARA PEDIDO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

A Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) faz saber a docentes interessados (as) a abertura de Edital para afastamento de suas atividades nesta Unidade, com início no 1º semestre de 2025, para realização de mestrado *stricto sensu* ou doutorado *stricto sensu* ou estágio de pesquisa de pós-doutorado ou licença capacitação, de acordo com a Resolução nº 35/2023 do Conselho Superior (CONSU).

1. Orientação Geral

1.1. Este edital destina-se EXCLUSIVAMENTE a docentes do Departamento de Letras e do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas que têm interesse em se afastar de suas atividades no **1º semestre de 2025** para realização de mestrado *stricto sensu* ou doutorado *stricto sensu* ou estágio de pesquisa de pós-doutorado ou licença capacitação.

1.2. As solicitações das pessoas candidatas submetidas serão avaliadas pela Comissão de Qualificação, constituída por 2 (dois/duas) docentes de cada departamento da Faculdade de Letras, indicados pelo seu respectivo Departamento, e sua respectiva chefia, em acordo com a Resolução nº 35/2023 do CONSU, nomeados pela Portaria FALE/UFJF Nº 16, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

1.3. Após análise da Comissão, o resultado da avaliação será divulgado na página eletrônica da Faculdade de Letras.

1.4 Para a carreira de Magistério Federal os afastamentos e licenças obedecerão ao previsto na Lei nº 8.112/1990 e na Lei no 12.772/2012.

2. Dos procedimentos para Inscrição

2.1. As inscrições deverão ser feitas através do envio dos documentos indicados no item 2.2, para o e-mail do departamento em que o(a) docente está lotado(a) **entre os dias 01 de janeiro de 2025 e 07 de janeiro de 2025**.

2.2. Para fins de apresentação de proposta de afastamento, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

I) Carta de Intenção de afastamento, que justifique a importância da qualificação para o seu desenvolvimento pessoal e institucional e a importância deste para o Departamento e para a UFJF, e que informe:

a) nome da instituição de destino;

b) nome do programa de pós-graduação em que a ação se desenvolverá;

c) conceito CAPES do programa de pós-graduação em que a ação se desenvolverá (em caso de instituição nacional);

d) título do projeto e nome do(a) orientador(a) ou supervisor(a) pretendido(a);

e) data de início e término do mestrado *stricto sensu* ou doutorado *stricto sensu* ou estágio de pesquisa de pós-doutorado ou licença capacitação;

f) em caso de afastamento para estágio de pesquisa de pós-doutorado, informar se já realizou tal estágio anteriormente e quando.

II) Trecho do PDP informando a necessidade da ação de desenvolvimento que será realizada.

3. Do Julgamento

3.1. Serão critérios de elegibilidade:

I. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste edital;

II. Pertinência da Carta de Intenção de afastamento aos interesses da Unidade e da UFJF, que deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal dos(as) servidores(as).

3.2. Dos critérios de classificação:

O processo seletivo deste edital observará, conforme artigo 12 da Resolução nº 35/2023 do Conselho Superior (CONSU):

I - justificativa sobre importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;

II - prioridade para servidores(as) que ainda não tenham a titulação pleiteada. Em caso de empate, terá prioridade a pessoa que ainda não se afastou para pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pesquisa de pós-doutorado.

Serão considerados, ainda, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - previsão de conclusão do curso;

II - tempo de serviço público;

III – idade mais elevada.

4. Dos resultados e recursos

4.1 O resultado parcial da avaliação da Comissão será divulgado no dia **08 de janeiro de 2025** no site da Faculdade de Letras.

4.1 Após a divulgação do resultado parcial, os(as) candidatos(as) terão **5 (cinco) dias úteis** para o encaminhamento de recurso para o e-mail da direção da Faculdade de Letras.

4.2. O resultado final será divulgado no dia **16 de janeiro de 2025** no site da Faculdade de Letras.

4.3. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

5. Disposições gerais

5.1. Caberá ao(à) docente habilitado(a) por este processo seletivo abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução Nº 35 CONSU/UFJF.

5.2. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Letras da UFJF.

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE DA FACULDADE DE LETRAS